



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2.023

PROCESSO SA/DL Nº 167/2.023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela senhora **ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN**, RG: nº 9.559.335-4 SSP/SP e CPF/MF nº 137.992.718-80, Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **JABOMAQ COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.646.983/0001-91, sediada na Rua Mitutato Tokimato, nº 111, Jardim Guanabara, da cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, CEP 14890-680, telefone (16) 3202 8632, e-mail: jabomaq@bol.com.br, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 119/2.023, representada pelo senhor **RODRIGO SOUZA RAMOS**, portador do RG nº 28.033.323-7 SSP/SP e CPF/MF nº 249.716.748-61, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Subtotal
2	Arruela de pressão 15x60x3 FS 220/290 - cód. 41287131600	Unidade	110	Itece	11,50	1.265,00



PREFEITURA DE MONTE ALTO



3	Arruela de segurança de aço (trava) 10x1,5 FS 220/290 - cód. 11201229000	Unidade	110	Itece	4,20	462,00
5	Botão do Afogador FS 160/220/280 - cód. 41191829500	Unidade	110	Itece	8,70	957,00
6	Cabeçote de aspiração FS 220/290 - cód. 00003503502	Peça	105	Itece	6,90	724,50
8	Cabo de manejo FS 220/290 - tubo punho - cód. 41197901702	Unidade	14	Itece	37,50	525,00
9	Cabo do acelerador FS 220/290 - cód. 41191801101	Unidade	144	Itece	17,90	2.577,60
10	Carburador c1s-s3e fs160/220/290/fr220 - cód. 41191200602	Unidade	106	Zama	71,00	7.526,00
11	Carcaça do filtro FS 220/290 - TrimCut 42-2 cód. 41191411000	Unidade	40	Itece	29,00	1.160,00
13	Carcaça do tanque FS 160/220/280 - cód. 41193500800	Unidade	103	Itece	135,50	13.956,50
15	Chicote Cabo Acelerador Soprador	Unidade	10	Itece	55,00	550,00
16	Cilindro com pistão Ø 38MM FS 220 - cód. 4119 020 1204	Unidade	110	Mahle	118,00	12.980,00
19	Cobertura FS 160/220/280 - cód. 41190840900	Unidade	89	Itece	43,00	3.827,00
20	Conexão FS 160/220/280 - cód. 41191412200	Unidade	95	Itece	6,00	570,00
21	Cordão de arranque FS 220/290 - cód. 111319858200	Unidade	198	Itece	4,00	792,00
22	Eixo de acionamento FS 220/280 - cód. 41197113201	Unidade	30	Itece	29,99	899,70
23	Engate - Peça de Reposição para Roçadeira Manual, Modelo FS 220 4116 195 7200	Unidade	85	Itece	1,40	119,00
25	Filtro de ar FS160/220/280 - cód. 41191410300	Unidade	125	Itece	3,00	375,00
26	Filtro de ar interno com tela (feltro) FS150/220/280 - cód. 41191201600	Unidade	55	Itece	13,00	715,00
27	Filtro de Ar para Soprador BG86C Stihl	Unidade	30	Stihl	17,00	510,00
28	Gaiola de agulhas KB10X14X13 - cód. 95120032340	Unidade	95	Itece	23,50	2.232,50
29	Jogo de junta de vedação FS160/220/280 - cód. 41190071052	Peça	110	Itece	4,00	440,00
30	Jogo de Juntas para Soprador	Unidade	20	Itece	32,00	640,00
32	Jogo Kit Cilindro Pistão e Anel - cód. 41190201207	Peça	108	Mahle	175,00	18.900,00
33	Junta de vedação do silenciador FS 220/290 - cód. 41191490600	Unidade	115	Itece	2,34	269,10
34	Junta de vedação FS 160/220/280 - cód. 41190290500	Unidade	115	Itece	1,90	218,50
35	Junta do cilindro FS 160/220/280 - cód. 41190292300	Unidade	115	Itece	2,00	230,00



PREFEITURA DE MONTE ALTO



36	Kit Rolamentos da Transmissão - Rolamento de esferas 6202 DU C3 NSK soma dos 4 - cód. 95030037450	Unidade	112	NSK	29,90	3.348,80
37	Mangueira de Combustível, FS160/220/280/FR220 - cód. 41193580700	Unidade	110	Orig	2,90	319,00
39	Manipulo arranque de polietileno FS 220/290 - cód. 11211953400	Unidade	110	Itece	2,90	319,00
40	Membrana da bomba FS 160/220/280 - cód. 41191214800	Unidade	120	Zama	21,50	2.580,00
41	Membrana de regulagem FS 160/220/280 - cód. 11201214700	Unidade	120	Zama	16,50	1.980,00
43	Mola de recuo FS160/220/280/FR220 - cód. 41161900600	Unidade	120	Itece	9,00	1.080,00
44	Mola de tração do sistema de ignição FS160/220/280/SR400 - cód. 00009976205	Unidade	120	Itece	1,40	168,00
46	Peça de Acessórios para Roçadeira, Kit Reparo do Carburador - cód. 42290071060	Unidade	110	Zama	20,00	2.200,00
47	Peça de reposição implemento agrícola: soprador, carburador.	Unidade	10	Zama	135,00	1.350,00
52	Peça de Reposição para Roçadeira Manual, Stihl, Fs220, Lâmina 2 facas 305-2 especial FS 160/220/280 - cód. 40007134103	Unidade	230	Power Max	21,00	4.830,00
53	Peça de reposição: soprador, cabo do acelerador. Soprador Stihl modelo BG86C	Unidade	20	Itece	32,00	640,00
55	Prato giratório para roçadeira FS 160/220/280 - cód. 41197133100	Unidade	120	Itece	12,50	1.500,00
56	Prato limitador de altura para roçadeira costal - furo 16mm FS 160/220/280 - cód. 411971331	Unidade	240	Itece	8,79	2.109,60
58	Retentor Maior 12 X 32 X 7 - cód. 96400031280	Unidade	115	Itece	8,50	977,50
59	Retentor Menor 12 X 20 X 5: FS160/220/280/FR220 - cód. 96400031190	Unidade	115	Itece	8,50	977,50
60	Rolamento embreagem FS160/220/280 - cód. 95030036650	Peça	120	NSK	52,00	6.240,00
61	Silenciador para roçadeira FS 160/220/280 - Cód. 41191400605	Unidade	110	Itece	29,50	3.245,00
63	Tampa do tanque FS 160/220/280 - cód. 41163500502	Unidade	106	Itece	12,99	1.376,94
64	Transmissão Ponteira FS220/280 cód. 41286400106	Unidade	110	Itece	143,99	15.838,90
68	Vela para ignição FS 220/280 - cód. 00004007000	Peça	140	NSK	7,90	1.106,00
69	Virabrequim para FS 160/220/280 - cód. 41190300400	Unidade	104	Mahle	402,00	41.808,00



71	Volante FS 160/220/280 - cód. 41194001201	Unidade	104	Itece	97,00	10.088,00
VALOR TOTAL						177.503,64

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada do Pedido de Compra ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 - O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 - O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referido no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 - Se a **FORNECEDORA** se negar a receber o Pedido de Compra/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada do Pedido de Compra/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 - Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 - Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro



de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionadas com o objeto licitado.

3.3 - O prazo para a entrega dos materiais será o constante do termo contratual, do Pedido de Compra, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será **entregue em até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra, **no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua dos Lírios, nº 495, Jardim Califórnia**, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada do Pedido de Compra/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item



3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 - Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 - O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do



SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 - Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 - A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida do Pedido de Compra ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MONTE ALTO, 23 de outubro de 2.023.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN
PREFEITURA

RODRIGO SOUZA RAMOS
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: JABOMAQ COMERCIAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2.023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ROÇADEIRAS E SOPRADORES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e



consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: MONTE ALTO, 23 de outubro de 2.023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 137.992.718-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: RODRIGO SOUZA RAMOS

Cargo: Representante legal

CPF: 249.716.748-61

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



GESTOR DO CONTRATO:

Nome: JULIANO FRANCISCO MARTINHO

Cargo: Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

CPF: 147.706.728-02 Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização da execução dos serviços prestados

Nome: KLEBER EDUARDO MOREIRA

Cargo: Diretor do Departamento Municipal de Serviços Públicos

CPF: 172.204.128-51

Assinatura: _____